



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO: 2372/2023

CLASSIFICAÇÃO: Controladoria Geral – Auditoria Governamental de Conformidade

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AUDITORIA – Ação de Auditoria nº 009/2023 do PAAI/2023 – Ordem Cronológica das Exigibilidades

CRIAÇÃO: 10 de maio de 2023

ORIGEM: Auditoria nº 009/2023 do PAAI 2023

ÁREA AUDITADA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 10/05/2023 a 31/10/2023

RELATÓRIO DE AUDITORIA - AÇÃO DE AUDITORIA Nº009/2023 – PAAI 2023

Elaboração

Fabiane Dallafina Matosak Guaresque
Auditora Pública Interna
CRC ES – 018478/O-5

Supervisora

Menara Scaldaferrro Rodrigues
Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 - Decreto 9.245/2021

Águia Branca/ES
2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

RESUMO

Trata-se de Auditoria Governamental de Conformidade, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023, com o objetivo de avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica das exigibilidades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca, em conformidade com a Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

As atividades desenvolvidas ao longo dos trabalhos de auditoria evidenciaram a análise, observação e exame documental das informações de processos de pagamentos de despesas realizadas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca, no período de 01/01/2023 a 30/09/2023.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

1. INTRODUÇÃO

Esta auditoria caracteriza-se como Governamental de Conformidade, cumprindo determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2023, em relação ao cumprimento dos pagamentos dos passivos quanto a ordem cronológica das exigibilidades.

Escopo dos trabalhos:

Examinar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica das exigibilidades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca, em conformidade com a Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa nº68/2020 do TCEES, em obediência aos artigos 5º e 92 da Lei nº 8.666/1993, art. 37 da Constituição Federal, art. 141 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e, Instrução Normativa do Sistema Financeiro – SFI nº 02/2021 (*alterada pelo Decreto nº 9.952, de 29 de agosto de 2022*).

Estratégia Metodológica:

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e o Manual de Auditoria Interna do Município de Águia Branca/ES – Instrução Normativa Municipal - SCI Nº 06/2021 (Decreto 9.334/2021), partindo da análise das questões de auditoria evidenciadas na matriz de planejamento.

A obtenção dos resultados foi feita por meio dos seguintes procedimentos:

I – Levantamento, através de solicitação por meio do Ofício/CGM/103/2023, das listagens de liquidação e pagamento das despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca, referente período de 01/01/2023 a 30/09/2023;

II – Elaboração do Plano Amostral com base em 100% (cem por cento) dos pagamentos de despesas pagas no período de 01/01/2023 a 30/09/2023;

III – Análise às listagens de liquidação e pagamento das despesas realizadas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca, no período de 01/01/2023 a 30/09/2023, permitindo obter evidências ou provas suficientes e adequadas para análise do cumprimento da legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

Benefícios estimados da auditoria:

Com a execução dos trabalhos de auditoria, bem como a adoção das recomendações propostas neste relatório, os benefícios estimados pela auditoria serão, dentre outros, a legalidade e a regularidade quanto ao cumprimento do pagamento dos passivos em ordem cronológica de suas exigibilidades.

Estima-se também com a adoção das recomendações, a melhoria dos procedimentos adotados e sistema de controle dos pagamentos das exigibilidades conforme ordem cronológica, de modo a assegurar a isonomia de tratamento entre os credores, bem como promover a transparência constante da base de dados de despesas públicas referente a pagamentos e favorecidos disponíveis no Portal da Transparência para acesso ao cidadão.

Desta forma, com a adoção das recomendações, busca-se prevenir e corrigir através dos procedimentos de auditorias, práticas ineficientes dos atos de gestão, com vistas ao assessoramento dos aspectos relacionados ao controle interno quanto à conformidade dos atos praticados.

Objetivo e questões:

Verificar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica das exigibilidades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca.

Para cumprimento dos objetivos propostos, foi definida a seguinte questão de auditoria:

- Há existência de pagamento de despesa em desobediência ao sistema de ordem cronológica de pagamentos?

2. VISÃO GERAL DO OBJETO

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

O art. 5º da Lei nº 8.666/93 exige que a Administração no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços obedeça, *“para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada”.

Do mesmo modo, a Lei nº 14.133/2021¹ (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) destaca em seu art. 141 o seguinte:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

Denota-se que a Instrução Normativa Municipal do Sistema Financeiro SFI nº 02/2021² (alterada pelo Decreto nº 9.952, de 29 de agosto de 2022), leciona no art.7º que a Ordem Cronológica de exigibilidades das obrigações financeiras terá início na data do registro contábil da liquidação da despesa, determinando assim o marco cronológico a ser observado.

Cabe salientar ainda, que a Instrução Normativa do Sistema Financeiro SFI nº 02/2021 (alterada pelo Decreto nº 9.952, de 29 de agosto de 2022) dispõe em seu art.10 que o pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas categorias de contrato.

3. DOS ACHADOS DE AUDITORIA

Durante os procedimentos adotados para análise da questão de auditoria acerca do cumprimento dos pagamentos dos passivos quanto a ordem cronológica das exigibilidades, **NÃO** foram encontradas irregularidades e/ou inconsistências nos pagamentos de despesa realizados no período de 01/01/2023 a 30/09/2023, na Unidade Gestora Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca.

¹ Lei nº14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm

² Instrução Normativa Municipal do Sistema Financeiro SFI nº02/2021. Disponível em: <https://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br/uploads/normas/pdf/ec7e1253b8b397edb4969ef443355e8b.pdf>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

4. DA CONCLUSÃO

O trabalho de auditoria analisou os pagamentos da despesa realizados no período de 01/1/2023 a 30/09/2023, com o objetivo de avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica das exigibilidades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia branca, em conformidade com a Instrução Normativa do Sistema Financeiro SFI nº 02/2021.

As fases, técnicas e procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria tiveram como base o Manual de Auditoria Interna constantes na Instrução Normativa nº 9.334/2021 aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.334/2021.

Vale salientar que o Plano de Amostral – Processo nº 2372/2023, através da análise do auditor determinou **Risco de Auditoria Aceitável de 15%** (Confiança de 85%), considerando a avaliação do controle interno X matriz de risco X definição de materialidade X sensibilidade do auditor, elaborada através de análise documental dos dados preliminares.

Partindo da análise do valor total das despesas pagas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Águia Branca, no período de 01/01/2023 a 30/09/2023, que foi de R\$ 3.373.157,00 (Três milhões trezentos e setenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e, **que foram selecionados por amostragem aleatória simples 100% dos processos de empenho da despesa realizados no período apresentado, resultando em 242 (duzentos e quarenta e duas) amostras, CONCLUI-SE** pela conformidade dos procedimentos legais adotados em relação ao empenho da despesa em 100% das amostras selecionadas para análise.

Dessa forma, **OPINA-SE** pela regularidade das despesas empenhadas no período de 01/01/2023 a 30/09/2023, em conformidade com o Item 2.2.28 da tabela referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e suas alterações.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Equipe de Auditoria propõe os seguintes encaminhamentos:

5.1 A NOTIFICAÇÃO do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca, para que tome conhecimento do Relatório



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL

de Auditoria, com a finalidade de subsidiar a Prestação de Contas Anual do exercício de 2023, a fim de acusar CIENTE.

5.2 O arquivamento do presente processo

Águia Branca/ES, 31 de outubro de 2023.

FABIANE DALLAFINA MATOSAK GUARESQUE

Auditor Público Interno – Matrícula 485
CRC ES – 018478/0-5

MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES

Controladora Geral do Município
OAB/ES 29.295 - Decreto 9.245/2021